Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III – TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTO, CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo III – Tabela de Padrão de Vencimento, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, passando a vigorar em conformidade com o quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo Único – A alteração da tabela prevista no "caput" deste Artigo será estendida também aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cabreúva, que ocupem cargos ou empregos públicos de natureza permanente (efetivos), nos mesmos índices.

Art. 2º Fica responsável a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, pela alteração do Quadro mencionado no art. 1º desta Lei, a fim de cumpri-la.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir da data de 1º de junho de 2015, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 15 de junho de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de junho de 2015.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Complementar Municipal n.º 260/2003

ANEXO III

Padrão de Vencimento - Empregos Permanentes

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R$ 502,43	R$ 512,89	R$ 523,37	R$ 533,82	R$ 544,30	R$ 554,77	R$ 565,23	R$ 575,67	R$ 586,15	R$ 596,64
B	R$ 628,04	R$ 638,52	R$ 648,96	R$ 659,43	R$ 669,94	R$ 680,40	R$ 690,86	R$ 701,30	R$ 711,80	R$ 722,27
C	R$ 732,74	R$ 743,17	R$ 753,67	R$ 764,12	R$ 774,57	R$ 785,06	R$ 795,54	R$ 805,99	R$ 816,43	R$ 826,92
D	R$ 802,02	R$ 811,14	R$ 820,24	R$ 829,34	R$ 838,45	R$ 847,55	R$ 856,64	R$ 865,76	R$ 874,85	R$ 883,99
E	R$ 853,73	R$ 864,36	R$ 874,89	R$ 885,33	R$ 895,61	R$ 905,74	R$ 915,82	R$ 925,72	R$ 935,56	R$ 945,27
F	R$ 918,52	R$ 928,99	R$ 939,41	R$ 949,91	R$ 960,37	R$ 970,85	R$ 981,28	R$ 991,79	R$ 1.002,23	R$ 1.012,69
G	R$ 1.056,26	R$ 1.066,71	R$ 1.077,18	R$ 1.087,66	R$ 1.098,11	R$ 1.108,61	R$ 1.119,04	R$ 1.129,53	R$ 1.139,99	R$ 1.150,48
H	R$ 1.214,68	R$ 1.225,12	R$ 1.235,60	R$ 1.246,07	R$ 1.256,55	R$ 1.267,01	R$ 1.277,46	R$ 1.287,93	R$ 1.298,41	R$ 1.308,89
I	R$ 1.256,97	R$ 1.267,05	R$ 1.277,11	R$ 1.287,16	R$ 1.297,26	R$ 1.307,32	R$ 1.317,41	R$ 1.327,46	R$ 1.337,54	R$ 1.347,61
J	R$ 2.023,26	R$ 2.033,38	R$ 2.043,54	R$ 2.053,77	R$ 2.064,04	R$ 2.074,35	R$ 2.084,73	R$ 2.095,16	R$ 2.105,63	R$ 2.116,17
K	R$ 1.344,16	R$ 1.354,23	R$ 1.364,31	R$ 1.374,39	R$ 1.384,46	R$ 1.394,56	R$ 1.404,59	R$ 1.414,68	R$ 1.424,75	R$ 1.434,84
L	R$ 1.366,12	R$ 1.376,18	R$ 1.386,25	R$ 1.396,33	R$ 1.406,39	R$ 1.426,54	R$ 1.436,62	R$ 1.446,69	R$ 1.456,76	R$ 1.466,84
M	R$ 1.382,67	R$ 1.392,76	R$ 1.402,84	R$ 1.412,89	R$ 1.422,98	R$ 1.433,01	R$ 1.443,10	R$ 1.453,16	R$ 1.463,25	R$ 1.473,31
N	R$ 1.545,69	R$ 1.555,75	R$ 1.565,86	R$ 1.575,92	R$ 1.575,92	R$ 1.596,05	R$ 1.606,15	R$ 1.616,19	R$ 1.626,27	R$ 1.636,35
O	R$ 1.551,09	R$ 1.561,15	R$ 1.571,23	R$ 1.581,30	R$ 1.581,30	R$ 1.601,43	R$ 1.611,54	R$ 1.621,61	R$ 1.631,68	R$ 1.641,72
P	R$ 1.571,23	R$ 1.581,30	R$ 1.591,36	R$ 1.601,43	R$ 1.601,43	R$ 1.621,50	R$ 1.631,68	R$ 1.641,72	R$ 1.651,82	R$ 1.661,87
Q	R$ 1.666,30	R$ 1.676,38	R$ 1.686,46	R$ 1.696,49	R$ 1.706,59	R$ 1.716,66	R$ 1.726,72	R$ 1.736,78	R$ 1.746,89	R$ 1.756,93
R	R$ 2.044,61	R$ 2.056,46	R$ 2.068,38	R$ 2.080,16	R$ 2.092,03	R$ 2.103,97	R$ 2.108,59	R$ 2.127,57	R$ 2.137,99	R$ 2.149,76
S	R$ 1.763,88	R$ 1.773,94	R$ 1.784,03	R$ 1.794,09	R$ 1.804,19	R$ 1.814,23	R$ 1.824,33	R$ 1.834,37	R$ 1.844,46	R$ 1.854,54
T	R$ 1.786,24	R$ 1.796,15	R$ 1.806,10	R$ 1.816,00	R$ 1.825,93	R$ 1.835,88	R$ 1.845,77	R$ 1.855,69	R$ 1.865,63	R$ 1.875,56
U	R$ 5.808,52	R$ 5.839,45	R$ 5.870,27	R$ 5.901,17	R$ 5.932,15	R$ 5.963,01	R$ 5.993,92	R$ 6.024,73	R$ 6.055,75	R$ 6.086,52
V	R$ 6.668,76	R$ 6.704,10	R$ 6.739,29	R$ 6.774,34	R$ 6.809,95	R$ 6.844,97	R$ 6.880,21	R$ 6.915,31	R$ 6.949,88	R$ 6.984,64
W	R$ 2.394,39	R$ 2.406,37	R$ 2.418,15	R$ 2.430,01	R$ 2.441,90	R$ 2.453,88	R$ 2.465,65	R$ 2.477,50	R$ 2.489,39	R$ 2.501,34
X	R$ 2.012,50	R$ 2.022,43	R$ 2.032,36	R$ 2.042,30	R$ 2.052,20	R$ 2.062,13	R$ 2.072,09	R$ 2.081,98	R$ 2.091,91	R$ 2.101,83
Y	R$ 3.471,65	R$ 3.488,31	R$ 3.505,05	R$ 3.521,87	R$ 3.538,77	R$ 3.555,42	R$ 3.572,13	R$ 3.588,92	R$ 3.605,78	R$ 3.622,35
Z	R$ 4.628,87	R$ 4.648,69	R$ 4.668,53	R$ 4.688,35	R$ 4.708,26	R$ 4.728,09	R$ 4.747,92	R$ 4.767,75	R$ 4.787,64	R$ 4.807,48
AA	R$ 2.314,42	R$ 2.324,34	R$ 2.334,26	R$ 2.344,18	R$ 2.354,12	R$ 2.364,03	R$ 2.373,93	R$ 2.383,87	R$ 2.393,80	R$ 2.403,73
AB	R$ 2.523,66	R$ 2.533,59	R$ 2.543,52	R$ 2.553,43	R$ 2.563,34	R$ 2.573,29	R$ 2.583,21	R$ 2.593,13	R$ 2.603,04	R$ 2.612,98
AC	R$ 2.778,62	R$ 2.788,55	R$ 2.798,46	R$ 2.808,39	R$ 2.818,30	R$ 2.828,25	R$ 2.838,16	R$ 2.848,08	R$ 2.858,03	R$ 2.867,94
AD	R$ 3.235,11	R$ 3.245,04	R$ 3.254,97	R$ 3.264,90	R$ 3.274,81	R$ 3.284,73	R$ 3.294,64	R$ 3.304,58	R$ 3.314,51	R$ 3.324,42
AE	R$ 4.445,84	R$ 4.455,73	R$ 4.465,65	R$ 4.564,90	R$ 4.574,81	R$ 4.584,74	R$ 4.594,67	R$ 4.604,62	R$ 4.614,52	R$ 4.624,45
AF	R$ 3.056,50	R$ 3.066,40	R$ 3.076,35	R$ 3.086,26	R$ 3.096,18	R$ 3.106,13	R$ 3.116,02	R$ 3.125,95	R$ 3.135,87	R$ 3.145,81

Rua Floriano Peixoto, N° 158 - Centro - Cabreúva/SP – CEP 13315-000
TEL: (11) 4528-8300 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: administração@cabreuva.sp.gov.br